



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 344 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de outubro de 2013 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 044/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DAS RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DO BAIRRO ALFERES FABRÍCIO O QUAL PERTENCIA AO SENHOR JORGE MALUF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a denominar as Ruas localizadas no loteamento do Bairro Alferes Fabrício o qual pertencia ao senhor Jorge Maluf, por reconhecimento e homenagem as pessoas que tanto trabalharam e lutaram para construir e desenvolver este município conforme citado abaixo:
I - Rua Projetada "A" de "Rua Francisco Malaquias da Silva" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf;
II - Rua Projetada "B" de "Rua Sebastião Barbosa de Oliveira" - localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf;
III - Rua Projetada "C" de "Rua Francisco Lucio de Azevedo" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf;
IV - Rua Projetada "D" de "Rua Erasmo Consani" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf;
V - Rua Projetada "E" de "Rua Rubens Raimundo Coutinho" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf e;
VI - Rua Projetada "F" de "Rua José Aparecido de Andrade" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf.

Art. 2º. Com a aprovação do presente projeto, sejam colocadas as placas de identificações.

Art. 3º. A custa do referido projeto correrá por conta, do Orçamento Geral do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Município

LEI Nº. 045/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MEDIANTE COMPRA IMÓVEIS RURAIS CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Santana do Itararé, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir dois imóveis rurais, incluídos no Plano Diretor Municipal como zona urbana especial de interesse social (ZEIS), pertencentes ao Sr. JORGE MALUF, destinados à habitação de interesse social.

§ 1º – O primeiro imóvel a ser adquirido (mapa anexo) corresponde a 17.441,15 m², objeto da matrícula nº 3.422 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz – PR, localizado no Bairro Alferes Fabrício nesta cidade, pela importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 2º - O segundo imóvel a ser adquirido (mapa anexo) corresponde a 15.450,40 m², objeto da matrícula nº 3.422 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz – PR, localizado no Bairro Alferes Fabrício nesta cidade, pela importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel.

Parágrafo Único – Antes de efetuar os processos licitatórios para alienação e/ou doação dos lotes que se trata a presente lei que seja cumprida a legislação vigente, ou seja, a Lei Federal nº. 6.766/1979 que dispõe sobre infraestrutura mínima e necessária de loteamentos, ou seja, rede água, luz e meio fio.

Art. 3º – Para cumprimento desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária no exercício de 2011:

04.004.16.482.0601.1050
44.90.61.00.00

Art. 4º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

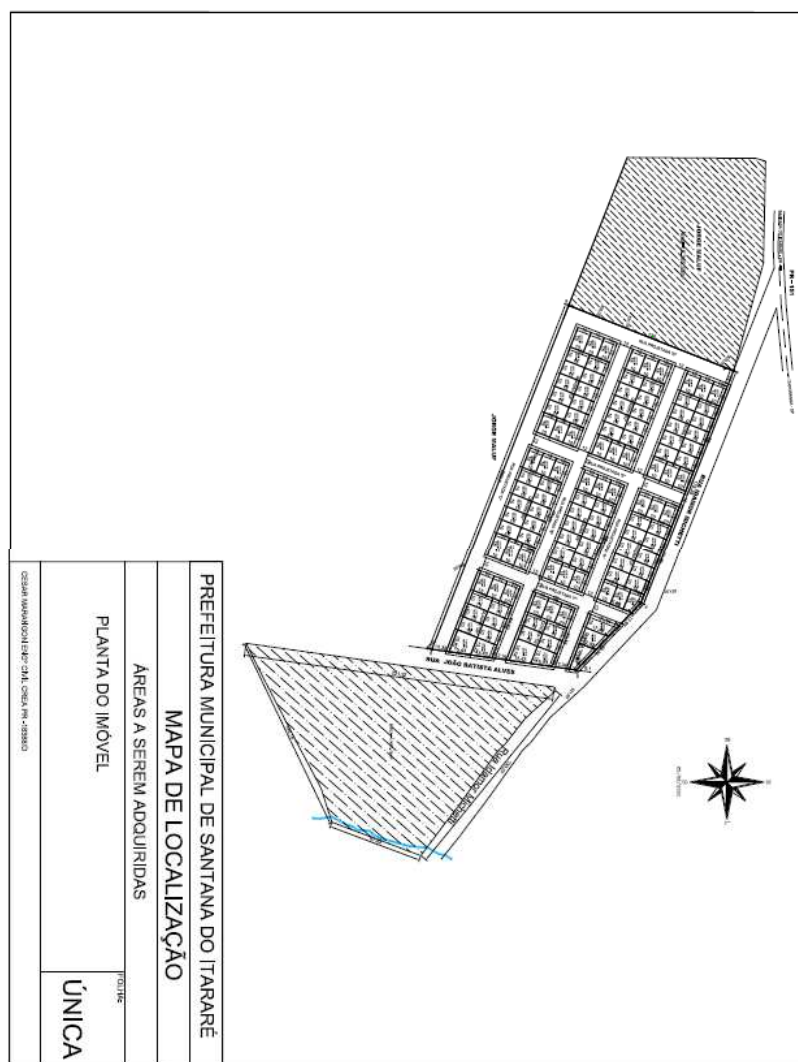
Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 344 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de outubro de 2013 | PÁGINA: 2

Art. 5º – Revogam – se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 344 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de outubro de 2013 | PÁGINA: 3

LEI Nº. 046/2013.

SÚMULA: "AMPLIAA QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 08/2013 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliada a quantidade de vagas dos cargos efetivos de enfermeiro, pintor e agente comunitário de saúde - equipe rural, conforme consta no anexo único, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS AMPLIADAS
Enfermeiro	01
Pintor	01
Agente Comunitário da Saúde - Equipe Rural	01

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 047/2013

SÚMULA: "RETIFICA A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 020/2011 CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A presente Lei Complementar corrige a carga horária do cargo efetivo de Médico Veterinário, criado pela Lei Municipal nº 020/2011.

Art. 2º - A carga horária do Médico Veterinário é de 20 horas semanais.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o Teste Seletivo Simplificado nº 01/2013, e consequentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações.

Art. 2º - Fica assegurado aos candidatos que se inscreveram no Teste Seletivo Simplificado nº 01/2013 o direito à devolução do respectivo valor recolhido a título de inscrição, mediante requerimento a ser protocolado na Secretaria Municipal de Ação Social no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2013

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 041/2012, de 18 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.615,44 (vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais, quarenta e quatro centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ.: 2.054 – Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.30.00.00.00 – 0158 – Material de Consumo

Fonte: 127 – Suporte à Educação Básica – Educação Infantil Manutenção R\$ 17.119,82

UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

Proj./Ativ.: 2.062 – Manutenção de Creches

33.90.30.00.00.00 – 0183 – Material de Consumo

Fonte: 126 – Apoio a Creches R\$ 7.495,62

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – Superávit Financeiro Vinculado Recalculado para a fonte 126 apurado no exercício de 2012, no valor de R\$ 7.495,62 e do Superávit Financeiro Recalculado para a fonte 127 apurado no exercício de 2012 no valor de R\$ 17.119,82;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 02 de Outubro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 051/2013.

SÚMULA: "ANULA O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013 CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JOSÉ DE JESUS ISAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Portarias

PORTARIA Nº 338 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei complementar nº 017/2013,



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 344 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de outubro de 2013 | PÁGINA: 4

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor SANTOS MARINO RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG nº. 25.933.585-X-SSP/SP, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 02 de outubro de 2013

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL



OUTRAS PUBLICAÇÕES





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 344 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de outubro de 2013 | PÁGINA: 5

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO 004/2013

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira – 2012, do Município de Santana do Itararé.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 058/95, de 09/11/95, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira - 2012, do Município de Santana do Itararé.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 02 de outubro de 2013.

Dalila Aparecida da Silva Amaro
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 006/2013

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - Exercício 2013/2014, do Município de Santana do Itararé.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 058/95, de 09/11/95, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - Exercício 2013/2014, do Município de Santana do Itararé.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 02 de outubro de 2013.

Dalila Aparecida da Silva Amaro
Presidente do CMAS